



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte

CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia

CNPJ Nº 31.359.483/0001-49

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO E OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) têm por finalidade identificar o(s) problema(s) e estudar a(s) solução(ões) aplicável(eis), por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a escolha de solução adequada para prestação de **SERVIÇOS DE COSTURA DE VESTUÁRIOS PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS E CULTURAIS DE USO DIÁRIO PARA OS ESTUDANTES, E ROUPAS TEMÁTICAS UTILIZADAS EM EVENTOS EDUCACIONAIS PROMOVIDOS PELA REDE PÚBLICA DE ENSINO, PARA ATENDER A EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES E PRÉ – ESCOLAS), ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS) NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E EDUCAÇÃO PARA JOVENS, ADULTOS E IDOSOS – EPJAI, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPIM GROSSO/BA**, possibilitando ainda, na hipótese de conclusão pela viabilidade da solução escolhida, fundamentar a elaboração do respectivo Projeto Básico, à luz do disposto nos art. 6º, inc. XX, arts.18 e 23, todos da Lei nº 14.133/2021, e os Decretos Municipais nº 018/2023 e 024/2023.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

A solicitação dos serviços de costura de vestuários para práticas esportivas e culturais de uso diário, bem como roupas temáticas utilizadas em eventos educacionais promovidos pela rede pública de ensino, emerge da necessidade crescente derivada do crescente número de alunos matriculados na rede municipal de ensino do município, bem como o aumento da demanda dos eventos educacionais promovidos pela Secretaria de Educação, eventos que requerem vestimentas apropriadas, cuja confecção demanda habilidades específicas no campo da costura.

No que se refere aos vestuários para práticas esportivas e culturais de uso diário, estes são essenciais para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, culturais e esportivas, promovendo conforto, praticidade e adequação às atividades realizadas, além de incentivar a participação dos alunos em práticas educacionais, culturais e esportivas, sendo indispensáveis para a prática de atividades, assegurando conforto, mobilidade e adequação às normas de segurança.

A confecção de figurinos e trajes específicos para eventos culturais e pedagógicos, eventos esses que integram o projeto pedagógico da rede, contribuindo para a valorização da cultura local, o desenvolvimento artístico, social e emocional dos estudantes, bem como para a integração da comunidade escolar.

As roupas temáticas são necessárias para a realização de eventos educacionais, culturais e pedagógicos, como festejos juninos, desfile cívico, apresentações da Paixão de Cristo (2027) e apresentações natalinas, que integram o calendário escolar e possuem significativo valor pedagógico. Tais atividades favorecem o desenvolvimento da expressão artística, da consciência histórica e cultural, do trabalho coletivo e do protagonismo dos estudantes.

A confecção das roupas temáticas é indispensável para a realização de eventos educacionais e culturais, eventos que possuem relevante valor pedagógico, cultural e social, pois contribuem para o resgate e a valorização das tradições culturais, o desenvolvimento da expressão artística, o trabalho em equipe, a criatividade e o fortalecimento do vínculo entre escola, alunos e comunidade.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 31.359.483/0001-49

Ao optar pela solicitação dos serviços, a Secretaria pode assegurar a disponibilidade de profissionais qualificados, proporcionando um alto padrão de qualidade nas vestimentas produzidas. Este modelo também possibilita à Secretaria focalizar seus recursos e esforços em suas atividades centrais, delegando a tarefa de produção de vestuário a uma entidade dedicada e experiente.

Ademais, a terceirização deste serviço proporciona flexibilidade em relação ao volume de produção e aos prazos de entrega. Isso garante que os trajes confeccionados atendam não apenas aos requisitos de qualidade, mas também aos cronogramas estipulados para os eventos, contribuindo assim para o sucesso e prestígio das ocasiões organizadas pela Secretaria de Educação.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A Lei Federal nº 14.133/21, teve a sua vigência iniciada recentemente, ocorrendo que, o Plano de Contratação Anual, ainda será regulamentado e, iniciada a sua elaboração, conforme, atendimento à referida legislação, sendo que, mesmo assim, a futura realização da contratação/despesa, pode constar no Plano de Contratações Anual, tendo em vista que se trata de despesas recorrente.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para assegurar que os serviços de confecção de vestuários a serem contratados atendam adequadamente às necessidades da Secretaria de Educação, a contratação deverá observar requisitos mínimos relacionados à habilitação dos licitantes, à qualidade dos serviços, à conformidade com as especificações, aos prazos de entrega e às condições de substituição dos materiais, em conformidade com a legislação vigente e com as especificações estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

Nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, a fase de habilitação tem por finalidade verificar o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da contratação, devendo contemplar, no mínimo, os seguintes aspectos:

- a) **Habilitação jurídica:** comprovação da existência legal da empresa e de sua aptidão para exercer atividades compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação dos atos constitutivos, registros ou documentos equivalentes previstos na legislação aplicável.
- b) **Qualificação técnica:** comprovação de que a empresa possui capacidade para executar os serviços de confecção de vestuário objeto da licitação, podendo ser exigidos documentos que demonstrem experiência anterior no fornecimento de peças similares, como vestuários esportivos, trajes temáticos ou peças com aplicação de sublimação em DTF, bem como outros elementos que evidenciem a aptidão técnica para a execução do objeto, incluindo a disponibilidade de maquinário, instalações e mão de obra especializada compatíveis com o volume e a complexidade das peças demandadas.
- c) **Regularidade fiscal e trabalhista:** comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho, conforme exigido pela legislação vigente.

Além dos requisitos de habilitação, a contratação deverá observar os seguintes requisitos de natureza técnica e operacional:

- d) **Qualidade dos serviços:** as peças confeccionadas deverão apresentar acabamento, costuras regulares e resistentes, sem imperfeições de corte, coloração ou estampagem. A sublimação em DTF deverá ser aplicada com fidelidade às artes fornecidas pela Administração, preservando nitidez, aderência e durabilidade após sucessivas lavagens. Os materiais empregados, malha



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 31.359.483/0001-49

100% poliéster, malha PV, malha dry fit e demais tecidos, deverão ser compatíveis com as especificações técnicas de cada item, conforme detalhado na tabela do item 6, e adequados ao uso a que se destinam, seja para atividades esportivas e culturais de uso diário, seja para a realização de eventos e apresentações.

- e) **Conformidade com as especificações:** todas as peças deverão ser confeccionadas sob medida, em estrita conformidade com os modelos, padrões de cores, logotipos e demais características definidos pela Administração, os quais serão fornecidos à contratada no ato da emissão da Ordem de Fornecimento. Eventuais divergências verificadas no recebimento, como diferenças de tamanho, modelagem, tecido ou estampagem que deverão ser objeto de notificação formal, ficando a contratada obrigada a saná-las no prazo fixado pela fiscalização contratual.
- f) **Prazo de entrega:** a execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, conforme estabelecido nos respectivos DFDs. A entrega deverá ser realizada na sede de cada Secretaria demandante, em dias úteis, no horário das 8h às 16h.
- g) **Substituição dos materiais:** caso sejam identificadas, no momento do recebimento ou durante a vigência do contrato, peças que não atendam às especificações pactuadas em razão de defeitos de fabricação, não conformidade com os modelos aprovados, ou inadequação dos materiais empregados, a contratada ficará obrigada a proceder à substituição, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação.

O atendimento a esses requisitos é indispensável para assegurar a qualidade dos materiais, a eficiência da contratação e o adequado atendimento das demandas institucionais da Secretaria de Educação.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Em relação aos quantitativos pretendidos na contratação, informamos que a quantidade de alunos matriculados na rede municipal de ensino referente ao ano de 2025 totaliza o número de 6.909, no entanto, nota-se que a quantidade de alunos vem aumentando anualmente, assim levando em consideração a construção de novas Unidades Escolares, bem como o crescente número de alunos da Educação Infantil - Pré Escola, EPJAI e do Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) em regime de tempo integral na rede de ensino, com base na 14.640/23, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, no âmbito do Ministério da Educação, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na Educação Básica em Tempo Integral; dessa forma o quantitativo previsto foi estimado com base no número de alunos matriculados em 2025 na rede com um acréscimo de 30%, para atender os alunos na padronização dos vestuários para práticas esportivas e culturais de uso diário, considerando ainda a necessidade de reposição, durabilidade dos materiais e economicidade na produção em escala, conforme Memória de Cálculo em anexos.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Nos termos do art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, o levantamento de mercado tem por finalidade a análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, bem como a justificativa técnica e econômica quanto à escolha da solução mais adequada.

Inicialmente, foram avaliadas possíveis alternativas para a execução do objeto pretendido, consistente na confecção de peças de vestuário sob medida, com personalização, destinadas ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação. Dentre as alternativas analisadas, destacam-se:

- a) **Execução direta pela Administração Pública:** mostrou-se inviável, tendo em vista que o Município não dispõe, em sua estrutura administrativa, de equipe técnica especializada e maquinário adequado para a



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 31.359.483/0001-49

confeção em escala das peças de vestuário, o que comprometeria a qualidade, os prazos e a eficiência da execução;

b) Aquisição de peças prontas no mercado (produtos padronizados): alternativa igualmente inviável, considerando que os itens demandados necessitam ser confeccionados sob medida, com características específicas, personalização por meio de sublimação em DTF, além de atender às particularidades de cada público e aos eventos institucionais, não sendo possível atender tais requisitos com produtos genéricos.

c) Contratação de empresa(s) especializada(s): alternativa que se mostrou mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, considerando que empresas especializadas no ramo possuem estrutura operacional, equipamentos específicos, mão de obra qualificada e capacidade técnica para a confecção das peças com os padrões de qualidade exigidos, garantindo a personalização dos vestuários, cumprimento dos prazos, eficiência na execução contratual e atendimento adequado às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Diante da análise das alternativas, verifica-se que a contratação de empresa(s) especializada(s) na confecção de vestuários é a solução mais viável técnica e economicamente, uma vez que tais empresas possuem estrutura adequada, capacidade produtiva, domínio técnico e condições de garantir padronização, qualidade e cumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração.

No que se refere à estimativa de preços, foi realizado levantamento junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que o valor estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerando dados públicos e as peculiaridades do objeto.

Contudo, verificou-se que não foi possível localizar, de forma completa, todos os itens que compõem o objeto da contratação nos bancos de dados disponíveis no PNCP, especialmente em razão das especificidades das peças, da personalização exigida e das características regionais da demanda.

Assim, para garantir maior precisão e fidedignidade na estimativa dos preços, procedeu-se à pesquisa direta com fornecedores locais, em conformidade com o art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação formal de cotação, no mínimo, três fornecedores do ramo pertinente ao objeto. A escolha desses fornecedores considerou sua atuação no mercado local e regional, experiência na confecção de vestuário personalizado e capacidade de atendimento das demandas públicas.

Ressalta-se que os orçamentos obtidos encontram-se dentro do prazo de validade exigido pela legislação, não ultrapassando 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para a divulgação do edital, garantindo, assim, a atualidade e confiabilidade dos valores coletados.

Com base nesse procedimento, foi possível obter a estimativa de preços para todos os itens previstos, assegurando que os valores adotados pela Administração estejam compatíveis com a realidade de mercado, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade da contratação pública.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

No que diz respeito a **JUSTIFICATIVA DE PREÇOS**, a estimativa do valor da contratação foi realizada em conformidade com o **art. 18, § 1º, inciso VI** da Lei nº 14.133/2021, garantindo que o processo seja fundamentado em parâmetros técnicos e econômicos que assegurem a viabilidade da contratação, para elaboração do custo e estimativa da despesa, a pesquisa de preços foi obtida através dos critérios de pesquisa



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 31.359.483/0001-49

mencionados no item 5. Com isso, o valor estimado para atender à demanda é de **R\$ 1.272.802,80 (um milhão, duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e dois reais e oitenta centavos)**. Referente ao mapa comparativo que se encontra em anexo, juntamente com as cotações, foi utilizado a opção **menor valor unitário** para definir o preço estimado do objeto a ser licitado.

ITEM	CÓD. CATSER	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Não Localizado	Confecção de peça de vestuário, tipo bermuda masculina, sob medida, em malha 100% poliéster com sublimação em DTF (vestuários para práticas esportivas e culturais de uso diário para os estudantes em tempo integral) conforme modelo em anexo.	UND	3.335	R\$ 29,00	R\$ 96.715,00
2	Não Localizado	Confecção de peça de vestuário, tipo Short Saia feminino, sob medida, em malha 100% poliéster com sublimação em DTF, vestuários para práticas esportivas e culturais de uso diário para os estudantes em tempo integral) conforme modelo em anexo.	UND	3.335	R\$ 30,00	R\$ 100.050,00
3	Não Localizado	Confecção de peça de vestuário, tipo camisa gola V unissex, sob medida, em tecido malha PV com sublimação em DTF, (vestuários para práticas esportivas e culturais de uso diário para os estudantes em tempo integral). conforme modelo em anexo.	UND	8.620	R\$ 25,90	R\$ 223.258,00
4	Não Localizado	Confecção de peça de vestuário, tipo camiseta unissex, sob medida, em tecido malha PV com sublimação em DTF, (vestuários para práticas esportivas e culturais de uso diário para os estudantes em tempo integral) conforme modelo em anexo.	UND	3.380	R\$ 25,90	R\$ 180.687,00
5	Não Localizado	Confecção de peça de vestuário, tipo calça unissex, sob medida, em malha 100% poliéster com sublimação em DTF, (vestuários para práticas esportivas e culturais de uso diário para os estudantes em tempo integral) conforme modelo em anexo.	UND	5.330	R\$ 33,90	R\$ 180.687,00
6	Não Localizado	Confecção de peça de vestuário, tipo tunica, sob medida, em diversos tecidos e avieamentos.	UND	80	R\$ 60,90	R\$ 4.872,00
7	Não Localizado	Confecção de peça de vestuário, tipo roupa temáticas para o desfile de carroça junina, em diversos tecidos e avieamentos.	UND	2.500	R\$ 40,00	R\$ 100.000,00
8	Não Localizado	Confecção de peça de vestuário, tipo camisa gola V unissex, sob medida, em tecido malha PV com sublimação em DTF, (vestuários para Projeto Educa+ e EPJAI) conforme modelo em anexo.	UND	3.200	R\$ 25,90	R\$ 9.634,80
9	Não Localizado	Confecção de peça de vestuário, tipo camisa gola V para a gincana e jogos estudantis, em malha dry fitt 10% poliéster com sublimação em DTF.	UND	5.781	R\$ 29,00	R\$ 167.649,00



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 31.359.483/0001-49

10	Não Localizado	Confecção de peça de vestuário, tipo roupa temáticas para o desfile civico na sede, em diversos tecidos e avieamentos.	UND	2.800	R\$ 45,00	R\$ 126.000,00
11	Não Localizado	Confecção de peça de vestuário, tipo roupa temáticas para o desfile civico no distrito de Pedras Altas, em diversos tecidos e avieamentos.	UND	500	R\$ 45,00	R\$ 22.500,00
12	Não Localizado	Confecção de peça de vestuário, tipo roupa temáticas para apresentação natalina na sede, em diversos tecidos e avieamentos.	UND	850	R\$ 45,00	R\$ 38.250,00
13	Não Localizado	Confecção de peça de vestuário, tipo roupa temáticas para apresentação natalina no distrito de Pedras Altas, em diversos tecidos e avieamentos.	UND	500	R\$ 45,00	R\$ 22.500,00
Soma Total:						R\$ 1.272.802,80

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Escolha da solução

Considerando as análises desenvolvidas no item V – Levantamento de Mercado, a solução escolhida para atendimento da necessidade identificada consiste na realização da contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de confecção de vestuários sob medida, com fornecimento de mão de obra, e personalização por meio de sublimação em DTF, aptas a atender integralmente às especificações técnicas e aos quantitativos demandados pela Secretaria Municipal de Educação.

A escolha dessa solução fundamenta-se, inicialmente, na natureza do objeto, que demanda serviços de confecção de vestimentas sob medida e com variação de quantitativos ao longo do período contratual, a depender das necessidades específicas da Secretaria, bem como do calendário de atividades educacionais, culturais e esportivas. Nesse contexto, o credenciamento mostra-se mais adequado por permitir a contratação de múltiplos fornecedores, ampliando a capacidade de atendimento e conferindo maior flexibilidade à Administração.

Ressalta-se que a confecção das peças envolve diversidade de modelos, tamanhos, tecidos e técnicas de personalização, exigindo conhecimento técnico especializado e estrutura produtiva compatível. Assim, o credenciamento possibilita que diferentes empresas, desde que atendam aos requisitos estabelecidos, sejam habilitadas para execução dos serviços, favorecendo a competitividade, a descentralização da execução e a mitigação de riscos relacionados à dependência de um único fornecedor.

Sob o aspecto econômico, o credenciamento contribui para a obtenção de preços compatíveis com o mercado, previamente definidos pela Administração com base em pesquisa de preços, assegurando isonomia entre os credenciados e racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

Assim, conclui-se que o credenciamento de empresa(s) especializada(s) na confecção de vestuários constitui a alternativa mais adequada, eficiente e alinhada à necessidade da Secretaria, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.2 Descrição da solução como um todo

A solução definida consiste na realização de procedimento de credenciamento para contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de costura de vestuários, sob medida, conforme especificações técnicas previamente estabelecidas. Ressalta-se que a presente contratação não contempla o fornecimento



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 31.359.483/0001-49

de tecidos e aviamentos, os quais serão disponibilizados pela Administração, cabendo às empresas credenciadas exclusivamente a execução dos serviços de transformação dos insumos em peças finalizadas.

O procedimento encontra respaldo nos arts. 78, inciso I, e 79 da Lei nº 14.133/2021, estando regulamentado, no âmbito municipal, pelo Decreto nº 041/2023, especialmente em seu art. 3º, inciso I, que prevê a utilização do credenciamento nas hipóteses de contratação paralela e não excludente, quando viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, caracterizando hipótese de inviabilidade de competição.

As demandas serão formalizadas por meio de ordens de serviço, com distribuição entre os credenciados conforme critérios objetivos previamente definidos, em consonância com a regulamentação municipal.

No âmbito da análise das alternativas, foram consideradas inviáveis outras formas de execução, tais como: (i) a execução direta pela Administração, em razão da inexistência de estrutura física, equipamentos e mão de obra especializada; (ii) a aquisição de peças prontas, incompatível com a necessidade de confecção sob medida e padronização institucional.

Ressalta-se, ainda, que a solução adotada observa os parâmetros estabelecidos no art. 3º do Decreto Municipal nº 018/2023, no que se refere à adequada definição do objeto, à vedação de contratações desnecessárias e à busca por valores compatíveis com os praticados no mercado, em observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência.

Dessa forma, a solução como um todo compreende: (i) a instauração de procedimento de credenciamento, com chamamento público; (ii) a habilitação de empresas aptas à prestação dos serviços de costura e acabamento; (iii) a formalização das contratações conforme a necessidade da Administração; e (iv) a execução parcelada dos serviços, mediante fornecimento dos insumos pela Administração e transformação destes em produtos acabados pelos credenciados.

Conclui-se que a solução adotada é juridicamente adequada, tecnicamente viável e economicamente vantajosa, estando alinhada às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e aos normativos municipais vigentes, garantindo o atendimento eficiente das demandas da Secretaria.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, as licitações de serviços devem observar, dentre outros, os princípios da padronização e do parcelamento, sendo este adotado sempre que se mostrar tecnicamente viável e economicamente vantajoso. No presente caso, o objeto consiste na prestação de serviços de costura de vestuários, cuja execução será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com memórias de cálculos e calendário de eventos oficiais em anexo.

O parcelamento da contratação mostra-se adequado, especialmente porque os itens poderão ser executados de forma independente, permitindo que empresas especializadas em determinados tipos de confecção participem do procedimento licitatório conforme sua capacidade técnica e operacional, ampliando a competitividade e favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública. Além disso, o parcelamento possibilita maior participação de fornecedores regionais, em conformidade com os princípios do desenvolvimento econômico local e da ampliação da competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 31.359.483/0001-49

Sob o aspecto econômico, a divisão por itens contribui para racionalização da contratação, redução de riscos relacionados à concentração do objeto em um único fornecedor e maior flexibilidade na gestão contratual, permitindo à Administração acompanhar individualmente a execução de cada item contratado, bem como adotar medidas corretivas específicas em caso de eventual inadimplemento.

Ressalta-se ainda que o parcelamento do objeto não compromete a padronização das peças confeccionadas, tendo em vista que todas as especificações técnicas, modelos, padrões visuais, tecidos, artes e demais requisitos serão previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação no Projeto Básico e demais documentos da contratação, assegurando a uniformidade e a identidade institucional dos vestuários, em consonância com o princípio da padronização previsto no art. 47, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, o parcelamento mostra-se técnica e economicamente viável, nos termos do art. 47, inciso II, e § 1º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que considera a ampliação da competitividade, a redução de custos para a Administração e a adequada execução contratual, sem prejuízo da responsabilidade técnica e da uniformidade do objeto contratado.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto constitui medida juridicamente recomendável e alinhada aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e interesse público, conforme disposto no art. 47, inciso II, e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A decisão de contratar pessoa jurídica, para prestar serviços de costura de vestimentas, destinadas aos eventos promovidos pela Secretaria de Educação do Município de Capim Grosso-BA, é estrategicamente fundamentada nos seguintes aspectos relacionados ao serviço de costura:

- a) **Profissionalismo e Expertise:** A opção por contratar profissional especializado visa garantir um serviço de costura conduzido com alto profissionalismo e expertise. Os profissionais especializados, frequentemente capacitados em suas habilidades, asseguram um padrão de qualidade consistente na produção das peças necessárias para os eventos, proporcionando uma execução primorosa e alinhada às especificações.
- b) **Qualidade e Acabamento:** A experiência e dedicação dos profissionais de costura garantem a entrega de produtos finais de alta qualidade e com acabamento impecável. Reconhecidos pelo comprometimento em atender não apenas às expectativas, mas também aos padrões de excelência exigidos pela Secretaria.
- c) **Responsabilidade e Conformidade Legal:** Ao formalizar contratos com profissionais de costura, a Secretaria garante que os serviços sejam realizados de acordo com as normas legais e regulamentações aplicáveis. Esses profissionais estão sujeitos a obrigações legais e regulamentações, proporcionando segurança jurídica para ambas as partes envolvidas no processo de contratação.

Dessa forma, a decisão de contratar pessoa jurídica, para prestação de serviços de costura para eventos promovidos pela Secretaria de Educação de Capim Grosso-BA é embasada em uma análise cuidadosa das características e benefícios inerentes ao serviço de costura, visando garantir resultados de alta qualidade, adaptabilidade às necessidades específicas de cada evento, e conformidade com os padrões legais e regulamentares estabelecidos.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 31.359.483/0001-49

Para viabilizar a contratação da prestação de serviços destinados à Secretaria de Educação, à Administração Pública adotará as seguintes providências:

- a) **Análise de viabilidade orçamentária e financeira:** Realizar estudo de disponibilidade orçamentária e financeira, confirmando a capacidade do município para suportar as despesas decorrentes da contratação. Essa análise deve contemplar a previsão de recursos suficientes para a aquisição integral ou parcelada do serviço, em conformidade com os limites estabelecidos nas leis orçamentárias anuais e com o Plano de Contratações do Município.
- b) **Consulta e aprovação da assessoria jurídica:** Submeter o processo à análise da Procuradoria Jurídica do Município, visando assegurar a conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 041/2023, que regulamenta o procedimento de credenciamento. A análise jurídica garantirá a legalidade, regularidade processual e segurança jurídica da contratação.
- c) **Elaboração do Projeto Básico:** Desenvolver o Projeto Básico contendo as especificações técnicas do serviço a ser adquirido, as obrigações da empresa fornecedora, os prazos de entrega, a forma de fornecimento e os critérios de desempenho e qualidade. Esse documento servirá como guia para assegurar que a contratação seja realizada de forma clara, objetiva e alinhada às reais necessidades da secretaria municipal.
- d) **Fiscalização e controle:** Instituir plano de fiscalização e monitoramento para acompanhar a execução contratual, prevendo indicadores de desempenho, prazos de entrega e critérios técnicos de conformidade. Isso incluirá relatórios de recebimento, testes de funcionamento e vistorias técnicas, de modo a garantir que os equipamentos fornecidos estejam em conformidade com as especificações estabelecidas no edital e no contrato.

Essas providências são essenciais para que a contratação se desenvolva de maneira estruturada, transparente e eficiente, assegurando que os órgãos municipais de Capim Grosso/BA recebam equipamentos compatíveis com suas necessidades e que os recursos públicos sejam aplicados de forma racional e responsável, conforme determina o inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui relação direta com a aquisição de insumos (tecidos e aviamentos), cuja responsabilidade é da Administração Municipal, sendo estes indispensáveis para a execução do serviço de costura.

Assim, embora os objetos sejam distintos, tratam-se de contratações interdependentes, devendo a Administração assegurar o adequado fornecimento dos materiais para garantir a plena execução do serviço contratado. Não há outras contratações correlatas relevantes além desta.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A CONTRATADA deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como à Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, garantindo que a execução do objeto ocorra de forma ambientalmente responsável.

A presente contratação, referente à prestação de serviço de costura de vestuários, pode gerar impactos ambientais indiretos, especialmente relacionados à geração de resíduos têxteis decorrentes do processo de corte (retalhos), bem como ao consumo de energia elétrica pelos equipamentos utilizados na execução dos serviços.

Dentre os possíveis impactos, destacam-se o descarte inadequado de sobras de tecidos, que podem contribuir para o aumento de resíduos sólidos, e o uso ineficiente de recursos energéticos. Nesse sentido,



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 31.359.483/0001-49

torna-se necessário adotar medidas mitigadoras que reduzam tais impactos e promovam práticas sustentáveis.

Como **ações mitigadoras**, deverão ser observadas: a correta destinação dos resíduos têxteis, priorizando reutilização, reciclagem ou descarte ambientalmente adequado; a adoção de técnicas de corte que minimizem desperdícios de material; e o uso consciente de energia elétrica durante a execução dos serviços. Sempre que possível, recomenda-se que os resíduos gerados sejam reaproveitados em outras atividades ou destinados a cooperativas de reciclagem.

Dessa forma, a contratação buscará alinhar-se aos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a redução dos impactos ambientais decorrentes das atividades contratadas.

Nota: Vale lembrar que a promoção do desenvolvimento nacional sustentável é um dos princípios expressos das licitações públicas, conforme previsto no Art. 5º da Lei 14.133/2021.

13 – ANÁLISE DE RISCOS

Este Mapa de Riscos foi elaborado conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021, com base no Estudo Técnico Preliminar e informações complementares fornecidas.

Nº	Risco Identificado	Causa Provável	Impacto Potencial	Prob.	Imp.	Nível de Risco	Estratégia de Tratamento	Responsável pelo Tratamento
1	Definição inadequada do objeto	Falhas na elaboração do Projeto Básico	Contratação ineficiente ou retrabalho	Média	Alto	Alto	Revisão técnica detalhada do PB e validação pela Secretaria	Setor Demandante / Equipe de Planejamento
2	Estimativa incorreta de quantitativos	Falta de histórico ou planejamento inadequado	Insuficiência ou excesso de contratação	Média	Médio	Médio	Utilização de dados históricos e validação das estimativas	Setor Demandante
3	Ausência de dotação orçamentária suficiente	Planejamento financeiro inadequado	Impossibilidade de contratação ou paralisação	Baixa	Alto	Médio	Verificação prévia com setor contábil/financeiro	Setor Financeiro
4	Falhas no processo de credenciamento	Inobservância da legislação ou edital mal elaborado	Nulidade do processo	Baixa	Alto	Médio	Análise jurídica prévia e adequação do Decreto Municipal	Comissão de Contratação / Jurídico
5	Baixa adesão de interessados ao credenciamento	Condições pouco atrativas ou divulgação insuficiente	Redução da capacidade de atendimento	Média	Médio	Médio	Ampla divulgação e condições compatíveis com o mercado	Comissão de Contratação
6	Atraso na execução dos serviços	Problemas operacionais dos credenciados	Prejuízo às atividades da Secretaria	Média	Alto	Alto	Estabelecimento de prazos e penalidades contratuais	Fiscal do Contrato
7	Baixa qualidade dos serviços prestados	Falta de qualificação técnica dos prestadores	Retrabalho e insatisfação da	Média	Alto	Alto	Definição de critérios técnicos e fiscalização rigorosa	Fiscal do Contrato



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 31.359.483/0001-49

			Administração					
8	Falta de insumos (tecidos/aviamentos) pela Administração	Falha no planejamento de compras	Interrupção dos serviços	Média	Alto	Alto	Planejamento prévio e controle de estoque	Setor de Compras
9	Distribuição inadequada da demanda entre credenciados	Falta de critérios objetivos	Questionamentos e ineficiência	Baixa	Médio	Baixo	Definição clara de critérios no edital	Comissão de Contratação
10	Descumprimento contratual por parte dos credenciados	Falta de capacidade técnica ou financeira	Rescisão contratual e prejuízos	Média	Alto	Alto	Aplicação de sanções e acompanhamento contínuo	Fiscal do Contrato
11	Problemas na fiscalização contratual	Falta de acompanhamento efetivo	Serviços executados fora do padrão	Média	Alto	Alto	Designação formal de fiscal e relatórios periódicos	Gestão de Contratos

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante dos motivos expostos, a contratação de empresa especializada para do serviço de costura, mostra-se viável, uma vez que atende de forma direta e eficiente às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Capim Grosso.

Capim Grosso – Bahia, 18 de maio de 2026.

Vânia Souza da Cruz

Subsecretária de Educação
Responsável pela elaboração do ETP

Ana Paula dos Santos Almeida

Subcoordenadora de planejamento de licitações
Responsável pela elaboração do ETP



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO
Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-790, Capim Grosso – Bahia
CNPJ N° 11.514.691/0001-68

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO E OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) têm por finalidade identificar o(s) problema(s) e estudar a(s) solução(ões) aplicável(eis), por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a escolha de solução adequada para a **SERVIÇOS DE COSTURA PARA A CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO SOB MEDIDA, MÃO DE OBRA E PERSONALIZAÇÃO POR MEIO DE SUBLIMAÇÃO EM DTF, DESTINADAS AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), AOS PARTICIPANTES DE PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS, A EVENTOS CULTURAIS E INSTITUCIONAIS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO/BA** possibilitando ainda, na hipótese de conclusão pela viabilidade da solução escolhida, fundamentar a elaboração do respectivo Projeto Básico, à luz do disposto nos art. 6º, inc. XX, arts.18 e 23, todos da Lei nº 14.133/2021, e os Decretos Municipais nº 018/2023 e 024/2023.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender, de forma adequada e contínua, os usuários vinculados aos serviços e programas socioassistenciais desenvolvidos no âmbito municipal, com destaque para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

A aquisição das peças de vestuário é essencial para a realização das atividades esportivas, culturais, educativas e institucionais, uma vez que contribui para a padronização dos participantes, promove a identidade visual dos programas e fortalece o sentimento de pertencimento entre os usuários. Esses aspectos são fundamentais para o engajamento nas ações ofertadas e para o alcance dos objetivos socioassistenciais propostos.

Ressalta-se, ainda, a importância da confecção de trajes temáticos destinados à participação em eventos tradicionais, como festejos juninos que possuem expressivo valor sociocultural. Tais iniciativas favorecem a integração comunitária, estimulam a participação social e contribuem para a valorização e preservação das manifestações culturais locais.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para garantir a qualidade, a efetividade e a continuidade das ações desenvolvidas, assegurando melhores condições de atendimento aos usuários e fortalecendo as políticas públicas de assistência social no município.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A Lei Federal nº 14.133/21, teve a sua vigência iniciada recentemente, ocorrendo que, o Plano de Contratação Anual, ainda será regulamentado e, iniciada a sua elaboração, conforme, atendimento à referida legislação, sendo que, mesmo assim, a futura realização da contratação/despesa, pode constar no Plano de Contratações Anual, tendo em vista que se trata de despesas recorrente.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para assegurar que os serviços de confecção de vestuários a serem contratados atendam adequadamente às necessidades da Secretaria de Assistência Social, a contratação deverá observar requisitos mínimos relacionados à habilitação dos licitantes, à qualidade dos serviços, à conformidade com as especificações,



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO
Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-790, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.514.691/0001-68

aos prazos de entrega e às condições de substituição dos materiais, em conformidade com a legislação vigente e com as especificações estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

Nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, a fase de habilitação tem por finalidade verificar o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da contratação, devendo contemplar, no mínimo, os seguintes aspectos:

- a) **Habilitação jurídica:** comprovação da existência legal da empresa e de sua aptidão para exercer atividades compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação dos atos constitutivos, registros ou documentos equivalentes previstos na legislação aplicável.
- b) **Qualificação técnica:** comprovação de que a empresa possui capacidade para executar os serviços de confecção de vestuário objeto da licitação, podendo ser exigidos documentos que demonstrem experiência anterior no fornecimento de peças similares, como vestuários esportivos, trajes temáticos ou peças com aplicação de sublimação em DTF, bem como outros elementos que evidenciem a aptidão técnica para a execução do objeto, incluindo a disponibilidade de maquinário, instalações e mão de obra especializada compatíveis com o volume e a complexidade das peças demandadas.
- c) **Regularidade fiscal e trabalhista:** comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho, conforme exigido pela legislação vigente.

Além dos requisitos de habilitação, a contratação deverá observar os seguintes requisitos de natureza técnica e operacional:

- d) **Qualidade dos serviços:** as peças confeccionadas deverão apresentar acabamento, costuras regulares e resistentes, sem imperfeições de corte, coloração ou estampagem. A sublimação em DTF deverá ser aplicada com fidelidade às artes fornecidas pela Administração, preservando nitidez, aderência e durabilidade após sucessivas lavagens. Os materiais empregados malha 100% poliéster, malha PV, malha dry fit e demais tecidos, deverão ser compatíveis com as especificações técnicas de cada item, conforme detalhado na tabela do item 6, e adequados ao uso a que se destinam, seja para atividades esportivas e culturais de uso diário, seja para a realização de eventos e apresentações.
- e) **Conformidade com as especificações:** todas as peças deverão ser confeccionadas sob medida, em estrita conformidade com os modelos, padrões de cores, logotipos e demais características definidos pela Administração, os quais serão fornecidos à contratada no ato da emissão da Ordem de Fornecimento. Eventuais divergências verificadas no recebimento, como diferenças de tamanho, modelagem, tecido ou estampagem que deverão ser objeto de notificação formal, ficando a contratada obrigada a saná-las no prazo fixado pela fiscalização contratual.
- f) **Prazo de entrega:** a execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, conforme estabelecido nos respectivos DFDs. A entrega deverá ser realizada na sede de cada Secretaria demandante, em dias úteis, no horário das 8h às 16h.
- g) **Substituição dos materiais:** caso sejam identificadas, no momento do recebimento ou durante a vigência do contrato, peças que não atendam às especificações pactuadas em razão de defeitos de fabricação, não conformidade com os modelos aprovados, ou inadequação dos materiais empregados, a contratada ficará obrigada a proceder à substituição, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação.

O atendimento a esses requisitos é indispensável para assegurar a qualidade dos materiais, a eficiência da contratação e o adequado atendimento das demandas institucionais da Secretaria de Assistência Social.



4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Em relação aos quantitativos pretendidos na presente contratação, informa-se que estes foram definidos com base no número de usuários atualmente atendidos pelos Serviços, Programas e Projetos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, contemplando o público inserido no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

O público estimado totaliza aproximadamente 372 usuários, entre crianças, adolescentes e idosos, distribuídos nas seguintes localidades: Caiçara (70), Mutirão II (46), Pedras Altas (66), Água Nova (55), além dos grupos da melhor idade, sendo Idosas de Pedras Altas (25), Caiçara (35) e Sede (75).

Para os usuários do SCFV, foi considerado o fornecimento de 01 (um) uniforme por participante, com aplicação de reserva técnica de 20%, destinada à reposição, variação de tamanhos, desgaste natural das peças e eventual inclusão de novos usuários ao longo do período.

A definição dos quantitativos levou em consideração a necessidade de fornecimento de diferentes tipos de vestuário para atividades esportivas, culturais, educativas e institucionais, incluindo também a confecção de trajes temáticos para eventos específicos, como festejos juninos.

Ressalta-se que a estimativa foi elaborada considerando a execução das atividades ao longo do exercício, o calendário de eventos socioassistenciais, a necessidade de padronização, reposição de peças, variação de tamanhos e durabilidade dos materiais.

Destaca-se, ainda, que os quantitativos previstos poderão atender eventual ampliação de grupos ou inserção de novos usuários no decorrer do período, garantindo a continuidade, qualidade e adequada execução das ações desenvolvidas no âmbito da Proteção Social Básica.

4.1 Memória de Cálculo

Para definição dos quantitativos, considerou-se o número total estimado de usuários atendidos (372 participantes), bem como as demandas específicas por tipo de atividade, público e finalidade de uso das peças.

Base de cálculo geral:

- Total de usuários: **372**
- Crianças e adolescentes (SCFV): **237**
- Idosos (grupos da melhor idade): **135**

Cálculo por item:

Bermuda masculina

Estimativa proporcional do público masculino (aprox. 60% de 237):

$$237 \times 60\% = \mathbf{142 \text{ unidades}}$$

Short saia feminino

Estimativa proporcional do público feminino (aprox. 97% de 237):

$$237 \times 97\% \approx \mathbf{230 \text{ unidades}}$$

Camisa gola V (SCFV)

1 peça por usuário:

372 unidades



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO
Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-790, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.514.691/0001-68

Camiseta unissex (SCFV)

1 peça por usuário:

372 unidades

Calça unissex (fardamento de funcionários)

Quantidade estimada de servidores: 75

Fornecimento de **02 (duas) peças por servidor ao ano:**

$75 \times 2 = 150$ unidades

Vestido quadrilha junina (idosas)

Total de participantes da melhor idade:

135 unidades

Camisa gola V

1 peça por participante:

372 unidades

Roupa temática desfile (Sede)

Estimativa de participantes:

150 unidades

Roupa temática desfile (Pedras Altas)

Estimativa de participantes:

66 unidades

Resumo do total geral:

$142 + 230 + 372 + 372 + 150 + 135 + 372 + 150 + 66 = 1.989$ peças

Ressalta-se que, no item referente ao fardamento, foi considerada a distribuição de **02 (duas) peças por usuário ao longo do ano**, prática adotada para garantir condições adequadas de uso, higiene, durabilidade e padronização dos profissionais durante a execução das atividades.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Nos termos do art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, o levantamento de mercado tem por finalidade a análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, bem como a justificativa técnica e econômica quanto à escolha da solução mais adequada.

Inicialmente, foram avaliadas possíveis alternativas para a execução do objeto pretendido, consistente na confecção de peças de vestuário sob medida, com personalização, destinadas ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social. Dentre as alternativas analisadas, destacam-se:

a) **Execução direta pela Administração Pública:** mostrou-se inviável, tendo em vista que o Município não dispõe, em sua estrutura administrativa, de equipe técnica especializada e maquinário adequado para a confecção em escala das peças de vestuário, o que comprometeria a qualidade, os prazos e a eficiência da execução;

b) **Aquisição de peças prontas no mercado (produtos padronizados):** alternativa igualmente inviável, considerando que os itens demandados necessitam ser confeccionados sob medida, com características



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO
Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-790, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.514.691/0001-68

específicas, personalização por meio de sublimação em DTF, além de atender às particularidades de cada público e aos eventos institucionais, não sendo possível atender tais requisitos com produtos genéricos.

c) **Contratação de empresa(s) especializada(s)**: alternativa que se mostrou mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, considerando que empresas especializadas no ramo possuem estrutura operacional, equipamentos específicos, mão de obra qualificada e capacidade técnica para a confecção das peças com os padrões de qualidade exigidos, garantindo a personalização dos vestuários, cumprimento dos prazos, eficiência na execução contratual e atendimento adequado às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Diante da análise das alternativas, verifica-se que a contratação de empresa(s) especializada(s) na confecção de vestuários é a solução mais viável técnica e economicamente, uma vez que tais empresas possuem estrutura adequada, capacidade produtiva, domínio técnico e condições de garantir padronização, qualidade e cumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração.

No que se refere à estimativa de preços, foi realizado levantamento junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que o valor estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerando dados públicos e as peculiaridades do objeto.

Contudo, verificou-se que não foi possível localizar, de forma completa, todos os itens que compõem o objeto da contratação nos bancos de dados disponíveis no PNCP, especialmente em razão das especificidades das peças, da personalização exigida e das características regionais da demanda.

Assim, para garantir maior precisão e fidedignidade na estimativa dos preços, procedeu-se à pesquisa direta com fornecedores locais, em conformidade com o art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação formal de cotação, no mínimo, três fornecedores do ramo pertinente ao objeto. A escolha desses fornecedores considerou sua atuação no mercado local e regional, experiência na confecção de vestuário personalizado e capacidade de atendimento das demandas públicas.

Ressalta-se que os orçamentos obtidos encontram-se dentro do prazo de validade exigido pela legislação, não ultrapassando 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para a divulgação do edital, garantindo, assim, a atualidade e confiabilidade dos valores coletados.

Com base nesse procedimento, foi possível obter a estimativa de preços para todos os itens previstos, assegurando que os valores adotados pela Administração estejam compatíveis com a realidade de mercado, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade da contratação pública.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

No que diz respeito a **JUSTIFICATIVA DE PREÇOS**, a estimativa do valor da contratação foi realizada em conformidade com o **art. 18, § 1º, inciso VI** da Lei nº 14.133/2021, garantindo que o processo seja fundamentado em parâmetros técnicos e econômicos que assegurem a viabilidade da contratação, para elaboração do custo e estimativa da despesa, a pesquisa de preços foi obtida através dos critérios de pesquisa mencionados no item 5. Com isso, o valor estimado para atender à demanda é de **R\$ 60.802,40 (Sessenta mil, oitocentos e dois reais e quarenta centavos)**. Referente ao mapa comparativo que se encontra em anexo, juntamente com as cotações, foi utilizado a opção **menor valor unitário** para definir o preço estimado do objeto a ser licitado.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO
Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-790, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.514.691/0001-68

ITEM	CÓD. CATSER	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Não Localizado	Confecção de peça do vestuário, tipo bermuda masculina, sob medida, em malha 100% poliéster com sublimação em DTF (vestuários para práticas esportivas e culturais de uso diário para os usuários do SCFV,) conforme modelo em anexo.	UND	142	R\$ 29,00	R\$ 4.118,00
2	Não Localizado	Confecção de peça do vestuário, tipo Short Saia feminino, sob medida, em malha 100% poliéster com sublimação em DTF, vestuários para práticas esportivas e culturais de uso diário para os para os usuários do SCFV,) conforme modelo em anexo.	UND	230	R\$ 30,00	R\$ 6.900,00
3	Não Localizado	Confecção de peça do vestuário, tipo camisa gola V unissex, sob medida, em tecido malha PV com sublimação em DTF, vestuários para práticas esportivas e culturais de uso diário para os usuários do SCFV,) conforme modelo em anexo.	UND	372	R\$ 25,90	R\$ 9.634,80
4	Não Localizado	Confecção de peça do vestuário, tipo camiseta unissex, sob medida, em tecido malha PV com sublimação em DTF, vestuários para práticas esportivas e culturais de uso diário para os usuários do SCFV,) conforme modelo em anexo.	UND	372	R\$ 25,90	R\$ 9.634,80
5	Não Localizado	Confecção de peça do vestuário, tipo calça unissex, sob medida, em malha 100% poliéster com sublimação em DTF, vestuários para fardamento dos usuários do SCFV,) conforme modelo em anexo.	UND	150	R\$ 33,90	R\$ 5.085,00
6	Não Localizado	Confecção de peça do vestuário, tipo vestido para quadrilha junina do grupo viver melhor, em diversos tecidos e aviamentos.	UND	135	R\$ 45,00	R\$ 6.075,00
7	Não Localizado	Confecção de peça do vestuário, tipo camisa gola V unissex, sob medida, em tecido malha PV com sublimação em DTF, (vestuários para os usuários do SCFV,) conforme modelo em anexo.	UND	372	R\$ 25,90	R\$ 9.634,00
8	Não Localizado	Confecção de peça do vestuário, tipo roupa temáticas para o desfile cívico na sede, em diversos tecidos e aviamentos.	UND	150	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00
9	Não Localizado	Confecção de peça do vestuário, tipo roupa temáticas para o desfile cívico no distrito de Pedras Altas, em diversos tecidos e aviamentos.	UND	66	R\$ 45,00	R\$ 2.970,00
Soma Total:						R\$ 60.802,40

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Escolha da solução

Considerando as análises desenvolvidas no item V – Levantamento de Mercado, a solução escolhida para atendimento da necessidade identificada consiste na realização da contratação de empresa(s) especializada(s) para contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de confecção de vestuários sob medida, com fornecimento de mão de obra, e personalização por meio de sublimação em



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO
Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-790, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.514.691/0001-68

DTF, aptas a atender integralmente às especificações técnicas e aos quantitativos demandados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A escolha dessa solução fundamenta-se, inicialmente, na natureza do objeto, que demanda serviços de confecção de vestimentas sob medida e com variação de quantitativos ao longo do período contratual, a depender das necessidades específicas da Secretaria. Nesse contexto, o credenciamento mostra-se mais adequado por permitir a contratação de múltiplos fornecedores, ampliando a capacidade de atendimento e conferindo maior flexibilidade à Administração.

Ressalta-se que a confecção das peças envolve diversidade de modelos, tamanhos, tecidos e técnicas de personalização, exigindo conhecimento técnico especializado e estrutura produtiva compatível. Assim, o credenciamento possibilita que diferentes empresas, desde que atendam aos requisitos estabelecidos, sejam habilitadas para execução dos serviços, favorecendo a competitividade, a descentralização da execução e a mitigação de riscos relacionados à dependência de um único fornecedor.

Sob o aspecto econômico, o credenciamento contribui para a obtenção de preços compatíveis com o mercado, previamente definidos pela Administração com base em pesquisa de preços, assegurando isonomia entre os credenciados e racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

Assim, conclui-se que o credenciamento de empresa(s) especializada(s) na confecção de vestuários constitui a alternativa mais adequada, eficiente e alinhada à necessidade da Secretaria, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.2 Descrição da solução como um todo

A solução definida consiste na realização de procedimento de credenciamento para contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de costura de vestuários, sob medida, conforme especificações técnicas previamente estabelecidas. Ressalta-se que a presente contratação não contempla o fornecimento de tecidos e aviamentos, os quais serão disponibilizados pela Administração, cabendo às empresas credenciadas exclusivamente a execução dos serviços de transformação dos insumos em peças finalizadas.

O procedimento encontra respaldo nos arts. 78, inciso I, e 79 da Lei nº 14.133/2021, estando regulamentado, no âmbito municipal, pelo Decreto nº 041/2023, especialmente em seu art. 3º, inciso I, que prevê a utilização do credenciamento nas hipóteses de contratação paralela e não excludente, quando viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, caracterizando hipótese de inviabilidade de competição.

As demandas serão formalizadas por meio de ordens de serviço, com distribuição entre os credenciados conforme critérios objetivos previamente definidos, em consonância com a regulamentação municipal.

No âmbito da análise das alternativas, foram consideradas inviáveis outras formas de execução, tais como: (i) a execução direta pela Administração, em razão da inexistência de estrutura física, equipamentos e mão de obra especializada; (ii) a aquisição de peças prontas, incompatível com a necessidade de confecção sob medida e padronização institucional.

Ressalta-se, ainda, que a solução adotada observa os parâmetros estabelecidos no art. 3º do Decreto Municipal nº 018/2023, no que se refere à adequada definição do objeto, à vedação de contratações desnecessárias e à busca por valores compatíveis com os praticados no mercado, em observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO
Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-790, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.514.691/0001-68

Dessa forma, a solução como um todo compreende: (i) a instauração de procedimento de credenciamento, com chamamento público; (ii) a habilitação de empresas aptas à prestação dos serviços de costura e acabamento; (iii) a formalização das contratações conforme a necessidade da Administração; e (iv) a execução parcelada dos serviços, mediante fornecimento dos insumos pela Administração e transformação destes em produtos acabados pelos credenciados.

Conclui-se que a solução adotada é juridicamente adequada, tecnicamente viável e economicamente vantajosa, estando alinhada às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e aos normativos municipais vigentes, garantindo o atendimento eficiente das demandas da Secretaria.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, as licitações de serviços devem observar, dentre outros, os princípios da padronização e do parcelamento, sendo este adotado sempre que se mostrar tecnicamente viável e economicamente vantajoso. No presente caso, o objeto consiste na prestação de serviços de costura de vestuários, cuja execução será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com memórias de cálculos e calendário de eventos oficiais em anexo.

O parcelamento da contratação mostra-se adequado, especialmente porque os itens poderão ser executados de forma independente, permitindo que empresas especializadas em determinados tipos de confecção participem do procedimento licitatório conforme sua capacidade técnica e operacional, ampliando a competitividade e favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública. Além disso, o parcelamento possibilita maior participação de fornecedores regionais, em conformidade com os princípios do desenvolvimento econômico local e da ampliação da competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Sob o aspecto econômico, a divisão por itens contribui para racionalização da contratação, redução de riscos relacionados à concentração do objeto em um único fornecedor e maior flexibilidade na gestão contratual, permitindo à Administração acompanhar individualmente a execução de cada item contratado, bem como adotar medidas corretivas específicas em caso de eventual inadimplemento.

Ressalta-se ainda que o parcelamento do objeto não compromete a padronização das peças confeccionadas, tendo em vista que todas as especificações técnicas, modelos, padrões visuais, tecidos, artes e demais requisitos serão previamente definidos pela Secretaria no Projeto Básico e demais documentos da contratação, assegurando a uniformidade e a identidade institucional dos vestuários, em consonância com o princípio da padronização previsto no art. 47, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, o parcelamento mostra-se técnica e economicamente viável, nos termos do art. 47, inciso II, e § 1º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que considera a ampliação da competitividade, a redução de custos para a Administração e a adequada execução contratual, sem prejuízo da responsabilidade técnica e da uniformidade do objeto contratado.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto constitui medida juridicamente recomendável e alinhada aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e interesse público, conforme disposto no art. 47, inciso II, e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO
Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-790, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.514.691/0001-68

A decisão de contratar pessoa jurídica, para prestar serviços de costura de vestimentas, destinadas aos eventos promovidos pela Secretaria de Assistência Social do Município de Capim Grosso-BA, é estrategicamente fundamentada nos seguintes aspectos relacionados ao serviço de costura:

- a) **Profissionalismo e Expertise:** A opção por contratar profissional especializado visa garantir um serviço de costura conduzido com alto profissionalismo e expertise. Os profissionais especializados, frequentemente capacitados em suas habilidades, asseguram um padrão de qualidade consistente na produção das peças necessárias para os eventos, proporcionando uma execução primorosa e alinhada às especificações.
- b) **Qualidade e Acabamento:** A experiência e dedicação dos profissionais de costura garantem a entrega de produtos finais de alta qualidade e com acabamento impecável. Reconhecidos pelo comprometimento em atender não apenas às expectativas, mas também aos padrões de excelência exigidos pela Secretaria.
- c) **Responsabilidade e Conformidade Legal:** Ao formalizar contratos com profissionais de costura, a Secretaria garante que os serviços sejam realizados de acordo com as normas legais e regulamentações aplicáveis. Esses profissionais estão sujeitos a obrigações legais e regulamentações, proporcionando segurança jurídica para ambas as partes envolvidas no processo de contratação.

Dessa forma, a decisão de contratar pessoa jurídica, para prestação de serviços de costura para eventos promovidos pela Secretaria de Assistência Social de Capim Grosso-BA é embasada em uma análise cuidadosa das características e benefícios inerentes ao serviço de costura, visando garantir resultados de alta qualidade, adaptabilidade às necessidades específicas de cada evento, e conformidade com os padrões legais e regulamentares estabelecidos.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para viabilizar a contratação da aquisição de serviços destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, a Administração Pública adotará as seguintes providências:

- a) **Análise de viabilidade orçamentária e financeira:** Realizar estudo de disponibilidade orçamentária e financeira, confirmando a capacidade do município para suportar as despesas decorrentes da contratação. Essa análise deve contemplar a previsão de recursos suficientes para a aquisição integral ou parcelada do serviço, em conformidade com os limites estabelecidos nas leis orçamentárias anuais e com o Plano de Contratações do Município.
- b) **Consulta e aprovação da assessoria jurídica:** Submeter o processo à análise da Procuradoria Jurídica do Município, visando assegurar a conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 041/2023, que regulamenta o procedimento de credenciamento. A análise jurídica garantirá a legalidade, regularidade processual e segurança jurídica da contratação.
- c) **Elaboração do Projeto Básico:** Desenvolver o Projeto Básico contendo as especificações técnicas do serviço a ser adquirido, as obrigações da empresa fornecedora, os prazos de entrega, a forma de fornecimento e os critérios de desempenho e qualidade. Esse documento servirá como guia para assegurar que a contratação seja realizada de forma clara, objetiva e alinhada às reais necessidades da secretaria municipal.
- d) **Fiscalização e controle:** Instituir plano de fiscalização e monitoramento para acompanhar a execução contratual, prevendo indicadores de desempenho, prazos de entrega e critérios técnicos de conformidade. Isso incluirá relatórios de recebimento, testes de funcionamento e vistorias técnicas, de modo a garantir que os equipamentos fornecidos estejam em conformidade com as especificações estabelecidas no edital e no contrato.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO
Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-790, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.514.691/0001-68

Essas providências são essenciais para que a contratação se desenvolva de maneira estruturada, transparente e eficiente, assegurando que os órgãos municipais de Capim Grosso/BA recebam equipamentos compatíveis com suas necessidades e que os recursos públicos sejam aplicados de forma racional e responsável, conforme determina o inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui relação direta com a aquisição de insumos (tecidos e aviamentos), cuja responsabilidade é da Administração Municipal, sendo estes indispensáveis para a execução do serviço de costura.

Assim, embora os objetos sejam distintos, tratam-se de contratações interdependentes, devendo a Administração assegurar o adequado fornecimento dos materiais para garantir a plena execução do serviço contratado. Não há outras contratações correlatas relevantes além desta.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A CONTRATADA deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como à Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, garantindo que a execução do objeto ocorra de forma ambientalmente responsável.

A presente contratação, referente à prestação de serviço de costura de vestuários, pode gerar impactos ambientais indiretos, especialmente relacionados à geração de resíduos têxteis decorrentes do processo de corte (retalhos), bem como ao consumo de energia elétrica pelos equipamentos utilizados na execução dos serviços.

Dentre os possíveis impactos, destacam-se o descarte inadequado de sobras de tecidos, que podem contribuir para o aumento de resíduos sólidos, e o uso ineficiente de recursos energéticos. Nesse sentido, torna-se necessário adotar medidas mitigadoras que reduzam tais impactos e promovam práticas sustentáveis.

Como **ações mitigadoras**, deverão ser observadas: a correta destinação dos resíduos têxteis, priorizando reutilização, reciclagem ou descarte ambientalmente adequado; a adoção de técnicas de corte que minimizem desperdícios de material; e o uso consciente de energia elétrica durante a execução dos serviços. Sempre que possível, recomenda-se que os resíduos gerados sejam reaproveitados em outras atividades ou destinados a cooperativas de reciclagem.

Dessa forma, a contratação buscará alinhar-se aos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a redução dos impactos ambientais decorrentes das atividades contratadas.

Nota: Vale lembrar que a promoção do desenvolvimento nacional sustentável é um dos princípios expressos das licitações públicas, conforme previsto no Art. 5º da Lei 14.133/2021.

13 – ANÁLISE DE RISCOS

Este Mapa de Riscos foi elaborado conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021, com base no Estudo Técnico Preliminar e informações complementares fornecidas.

Nº	Risco Identificado	Causa Provável	Impacto Potencial	Prob.	Imp.	Nível de Risco	Estratégia de Tratamento	Responsável pelo Tratamento
----	--------------------	----------------	-------------------	-------	------	----------------	--------------------------	-----------------------------



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO
Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-790, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.514.691/0001-68

1	Definição inadequada do objeto	Falhas na elaboração do Projeto Básico	Contratação ineficiente ou retrabalho	Média	Alto	Alto	Revisão técnica detalhada do PB e validação pela Secretaria	Setor Demandante / Equipe de Planejamento
2	Estimativa incorreta de quantitativos	Falta de histórico ou planejamento inadequado	Insuficiência ou excesso de contratação	Média	Médio	Médio	Utilização de dados históricos e validação das estimativas	Setor Demandante
3	Ausência de dotação orçamentária suficiente	Planejamento financeiro inadequado	Impossibilidade de contratação ou paralisação	Baixa	Alto	Médio	Verificação prévia com setor contábil/financeiro	Setor Financeiro
4	Falhas no processo de credenciamento	Inobservância da legislação ou edital mal elaborado	Nulidade do processo	Baixa	Alto	Médio	Análise jurídica prévia e adequação do Decreto Municipal	Comissão de Contratação / Jurídico
5	Baixa adesão de interessados ao credenciamento	Condições pouco atrativas ou divulgação insuficiente	Redução da capacidade de atendimento	Média	Médio	Médio	Ampla divulgação e condições compatíveis com o mercado	Comissão de Contratação
6	Atraso na execução dos serviços	Problemas operacionais dos credenciados	Prejuízo às atividades da Secretaria	Média	Alto	Alto	Estabelecimento de prazos e penalidades contratuais	Fiscal do Contrato
7	Baixa qualidade dos serviços prestados	Falta de qualificação técnica dos prestadores	Retrabalho e insatisfação da Administração	Média	Alto	Alto	Definição de critérios técnicos e fiscalização rigorosa	Fiscal do Contrato
8	Falta de insumos (tecidos/aviamentos) pela Administração	Falha no planejamento de compras	Interrupção dos serviços	Média	Alto	Alto	Planejamento prévio e controle de estoque	Setor de Compras
9	Distribuição inadequada da demanda entre credenciados	Falta de critérios objetivos	Questionamentos e ineficiência	Baixa	Médio	Baixo	Definição clara de critérios no edital	Comissão de Contratação
10	Descumprimento contratual por parte dos credenciados	Falta de capacidade técnica ou financeira	Rescisão contratual e prejuízos	Média	Alto	Alto	Aplicação de sanções e acompanhamento contínuo	Fiscal do Contrato
11	Problemas na fiscalização contratual	Falta de acompanhamento efetivo	Serviços executados fora do padrão	Média	Alto	Alto	Designação formal de fiscal e relatórios periódicos	Gestão de Contratos

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante dos motivos expostos, a contratação de empresa especializada para do serviço de costura, mostra-se viável, uma vez que atende de forma direta e eficiente às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Capim Grosso.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO
Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-790, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.514.691/0001-68

Capim Grosso – Bahia, 18 de maio de 2026.

Fernanda Oliveira Silva de Sousa
Subsecretária de Assistência Social
Responsável pela elaboração do ETP

Renata Santos
Subcoordenadora de planejamento de licitações
Responsável pela elaboração do ETP